



**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 21/2021**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ATRAVÉS DE RECARGA DE CILINDROS, DE GÁS OXIGÊNIO E DE GÁS ACETILENO DE USO INDUSTRIAL - DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para fornecimento, através de recarga de cilindros, de Gás Oxigênio e de Gás Acetileno de uso industrial - de forma contínua e sob demanda - para realização de serviços de solda e corte de aço para manutenção de equipamentos pertencentes ao DER-DF e demais serviços.

**2. DA TABELA BÁSICA DE RECARGA DE CILINDRO**

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	VALOR R\$ POR
01	<b>Recarga de Cilindro de Gás Oxigênio</b>  GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,50% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7  <b>Capacidade máxima do cilindro: 10 m<sup>3</sup></b> (para execução de serviços de solda/corte do tipo geral)	600 M <sup>3</sup>	M <sup>3</sup> (Metro Cúbico)	M <sup>3</sup> (Metro Cúbico)
02	<b>Recarga de Cilindro de Gás Acetileno</b>  GÁS COMPRIMIDO, NOME ACETILENO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C <sub>2</sub> H <sub>2</sub> , MASSA MOLECULAR 26,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,50% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-86-2.  <b>Capacidade máxima do cilindro: 09 Kg</b> (para execução de serviços de solda/corte do tipo geral)	207 Kg	Kg (Quilograma)	Kg (Quilograma)

**3. DA JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação se justifica pela necessidade do uso de gases oxigênio e acetileno para execução de serviços de solda do tipo geral e corte de aço com maçarico nos veículos, máquinas e equipamentos do DER-DF, bem como para as retiradas de engenhos publicitários, recuperação de passarelas de pedestres e outros usos típicos destes materiais pela Encarregadoria de Solda e Serralheria da Diretoria de Equipamentos, Manutenção e Transporte - DEMAT.

**4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1. Atender, dentro dos prazos e condições previstos, as solicitações de fornecimento do Contratante, mantendo durante toda a execução contratual as mesmas condições fiscais e técnicas da proposta vencedora da licitação.

4.2. Efetuar a troca dos cilindros de gases de oxigênio e acetileno em caso de dano involuntário ou de uso, sem qualquer ônus, no mesmo prazo do fornecimento inicial (item 6 – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO) a partir da notificação formal do problema, sujeita ainda as sanções previstas no item 22 – DAS SANÇÕES.

4.3. Não subcontratar outra empresa para o fornecimento dos materiais.

4.4. No caso de recebimento dos pedidos por e-mail, é obrigatória a confirmação do recebimento por meio de resposta ao e-mail de encaminhamento.

**5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

5.1. Apresentar os pedidos de fornecimento por escrito, vias *e-mail*, pessoalmente ou por telefone, com as devidas autorizações para o fornecimento de gases oxigênio e acetileno de uso industrial, acolhendo o recebimento do funcionário da Contratada, informando a data e o horário; e se for o caso, o número do protocolo da solicitação.

5.2. Notificar a contratada de qualquer irregularidade verificada.

5.3. Acolher os pedidos de prorrogação e dar parecer sobre os motivos da solicitação, instruindo o Superintendente de Operações para julgamento da relevância e aceite do pedido.

5.4. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto do servidor responsável pelo recebimento dos materiais.

## 6. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO

6.1. O fornecimento é continuado e a modalidade de empenho é por estimativa, ou seja, as solicitações de fornecimento, através de recarga de cilindro de Gás Oxigênio e de Gás Acetileno de uso industrial, se darão de acordo com as necessidades do Departamento de forma parcelada. Será, conforme as necessidades de manutenções, de acordo com a apresentação do pedido via e-mail (através de documento oficial) ou registro em Central de Atendimento (com número de protocolo de atendimento).

6.2. As recargas dos gases Oxigênio e Acetileno serão realizadas, preferencialmente, na Encarregadoria de Solda e Serralheria do Núcleo de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos - NUMAV/DEMAT, no Parque Rodoviário, DF-001, km 0, Sobradinho, Brasília-DF, ou a critério do DER-DF, retirado no balcão da Empresa, sempre acompanhadas de Nota Fiscal em 02 (duas) vias, bem como das Certidões Negativas de Débitos.

6.3. O prazo máximo de entrega é de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil à data de apresentação do pedido via e-mail (através de documento oficial) ou registro em Central de Atendimento (com número de protocolo de atendimento).

6.4. No caso da Contratada não conseguir cumprir o prazo de entrega de fornecimento do produto motivo que julgar relevante deverá formalizar tempestivamente pedido de prorrogação de prazo de entrega, o qual, depois de instruído pelo Executor do Contrato, será apreciado pelo Superintendente de Operações do DER-DF.

6.5. As solicitações se darão de acordo com a demanda do DER-DF, podendo ser 01 (uma) garrafa de oxigênio ou acetileno o mínimo para ser entregue pela Contratada.

6.6. Os cilindros (recarga) deverão ser entregues na DEMAT/NUMAV, no Parque Rodoviário do DER, DF-001, km 0, Sobradinho/DF, em horário de 08h00min às 16h30min horas, de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da Contratante, serem entregues em outras unidades do Departamento.

6.7. Na entrega do produto, apresentar a Nota Fiscal em 3 (três) vias correspondentes aos produtos entregues.

## 7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento dar-se-á na forma do art. 40, XIV, "a" da Lei 8.666/93, podendo ocorrer em até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do Atestado de Recebimento pelo executor do Contrato.

7.2. Para liquidação, a fatura será apresentada devidamente acompanhada dos documentos em plena validade:

7.3. Certidão negativa de débitos de contribuições previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106 de 30/04/2007.

7.4. Certidão de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizada (Lei nº 8036/1990)

7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos federais e a dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN – ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

7.6. Se a Contratada é sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar também, comprovação da quitação com a Fazenda do DF.

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST, nos termos da Lei nº 12440/2011.

7.8. Caso haja multa por inadimplemento contratual e se o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.9. Se a Contratada possuir sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S.A. – BRB – sendo necessária a apresentação do número da conta corrente e agência, de acordo como Decreto nº 32767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, página 3, de 18/02/2011.

## 8. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega dos materiais, e de tudo dará ciência à Administração.

8.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle dos materiais.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.4. O fiscal responsável pelo recebimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos materiais, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 9. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1. A Equipe Gestora do Contrato será indicada pelo Diretor Geral do DER-DF ou por outrem por ele delegado.

## 10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com assinatura identificada sob carimbo ou outro meio idôneo que identifique o assinante, comprovando que a licitante forneceu com qualidade e pontualidade o objeto da licitação.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1. Deverá ser declarada vencedora a licitante que oferecer o menor preço para os dois lotes.

12. **DA CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM**

12.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

- 12.2. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 12.3. Disponibilidade no mercado destes materiais; e verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado;
- 12.4. A presente aquisição foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

13. **DO CONSÓRCIO**

13.1. **A participação de consórcios não será admitida**, uma vez que o objeto a ser licitado é amplamente disponibilizado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo maior desconto.

14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. **Não será admitida subcontratação** em razão da simplicidade do objeto a ser licitado.

15. **DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. **DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo de Referência e da proposta de preços da licitante vencedora.

17. **DOS PRAZOS**

17.1. As propostas de preços deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

17.2. **A vigência do contrato a ser firmado será de 60 (sessenta) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, não podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração. A prestação dos serviços terá início no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

17.3. O prazo estimado de 60 meses, além de ser para serviço de natureza contínua, visa a redução de custos do contrato, uma vez que, as Empresas interessadas vislumbram uma duração de contrato maior, já que podem diluir o preço dos insumos, dos investimentos que são necessários para a contratação de pessoal, inclusive reduzindo o valores referentes às demissões, já que a precificação será em 5 anos ao invés de 1 ano apenas.

18. **DA GARANTIA CONTRATUAL**

18.1. Conforme previsto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Contratada deverá apresentar garantia contratual no percentual de 2% (dois por cento) do valor contratado.

19. **DA FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO**

19.1. A Planilha de formação de preços estimados, para recarga de cilindros de Oxigênio e de Acetileno, distribuídos conforme o objeto, ou seja, 600 m<sup>3</sup> de oxigênio (cilindros com capacidade máxima de 10 m<sup>3</sup>) e 207 Kg de Acetileno (cilindros com capacidade máxima de 9 Kg), foi elaborada, tendo em sua composição proposta de preços de empresas do ramo (pesquisa de mercado - 72606481 e 72961792) e de Preços Públicos (72963282, 72963430, 72963562, 72963777 e 72963863).

Item	Descrição	Pesquisa de Preços 1	Pesquisa de Preços 2	Preço Público 1	Preço Público 2	Preço Público 3	Média Unitária	Mediana Unitária	Menor Valor Unitário	Quantidade Anual Estimada	Valores Totais Estimados do Contrato	
											Anual	60 Meses
1	<b>Recarga de Cilindro de Gás Oxigênio</b>  GÁS COMPRIMIDO, NOME OXIGÊNIO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA O2, MASSA MOLECULAR 31,99, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,50% V/V,	R\$ 23,00	R\$ 15,00	R\$ 15,10	R\$ 21,00	R\$ 17,00	R\$ 18,22	R\$ 17,00	R\$ 17,00	600 m³	R\$ 10.200,00	R\$ 51.000,00

	<p>CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7782-44-7</p> <p>Capacidade máxima do cilindro: 10 m³</p> <p>(para execução de serviços de solda/corte do tipo geral)</p>											
2	<p><b>Recarga de Cilindro de Gás Acetileno</b></p> <p>GÁS COMPRIMIDO, NOME ACETILENO, ASPECTO FÍSICO INCOLOR, ODOR DE ALHO, INFLAMÁVEL, FÓRMULA QUÍMICA C2H2, MASSA MOLECULAR 26,04 G/MOL, GRAU DE PUREZA TEOR MÍN. 99,50% V/V, CARACTERÍSTICA ADICIONAL USO INDUSTRIAL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 74-86-2.</p> <p>Capacidade máxima do cilindro: 09 Kg</p> <p>(para execução de serviços de solda/corte do tipo geral)</p>	R\$ 56,00	R\$ 45,00	R\$ 72,78	R\$ 65,33	R\$ 59,78	R\$ 60,67	R\$ 59,78	207 Kg	R\$ 12.374,00	R\$ 61.870,00	
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 22.574,00</b>	<b>R\$ 112.870,00</b>	

19.2. **O valor estimado do contrato é de R\$ 112.870,00** (cento e doze mil oitocentos e setenta reais). "A vigência do contrato a ser firmado será de **60 (sessenta) meses**, a contar da data da assinatura do respectivo termo, não podendo ser prorrogado, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração (...)"

**20. DAS HIPÓTESES DE REAJUSTE DOS VALORES**

20.1. O reajuste do valor do contrato se dará com vistas ao equilíbrio do contrato em decorrência do processo inflacionário. Para o reajuste, será observada as orientações constantes nos seguintes normativos:

- Artigo 40, inc. XI da Lei 8.666/93;
- Artigo 3º, § 1º da Lei 10.192/01.

20.2. Os preços, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado em 12 (doze) meses.

20.3. Os reajustes serão precedidos de solicitação da Contratada.

20.4. A Contratante deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

**21. DA AQUISIÇÃO**

21.1. A aquisição será na modalidade empenho por estimativa, ou seja, as solicitações se darão de acordo com as demandas, podendo ser solicitada 01 (uma) única garrafa de oxigênio ou acetileno para ser entregue pela contratada.

## 22. DAS SANÇÕES

22.1. A licitante e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estarão sujeitas às sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. O foro para dirimir questões relativas a este Termo de Referência e o respectivo Edital será o de Brasília – DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.2. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012).

23.3. Maiores informações através do telefone (61) 3111-5725, e-mail: [demat@der.df.gov.br](mailto:demat@der.df.gov.br).

### Termo de Referência Elaborado pela servidora Edite Mary N. M. Siqueira, Chefe do NUPEC/DEMAT/SUOPER/DER-DF



Documento assinado eletronicamente por **EDITE MARY NERY MARQUES SIQUEIRA - Matr.0224025-4, Chefe do Núcleo de Contratos de Peças**, em 17/11/2021, às 19:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **74311731** código CRC= **F731082A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

DF-001 Km 0,5 da Br-020 - Bairro Sobradinho - CEP 73001-970 - DF

(61)3111-5720